



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 033/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 023 de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Pombos - PE, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (COVID – 19 (Coronavírus), responsável pelo surto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Governo do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do COVID – 19 (Coronavírus) em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do COVID – 19, (Coronavírus),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 4º e seus §§ e incisos que regulamentam a suspensão do funcionamento das atividades que envolvem aglomerações de pessoas.

**Art. 2º** Ficam suspensas todas as atividades presenciais no âmbito desta Municipalidade, por tempo indeterminado, devendo ser retomadas no momento em que as autoridades sanitárias manifestarem o retorno das condições para o convívio social.

**Art. 3º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombos - PE, 30 de Março de 2020.

  
**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO**